



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: **074/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 050/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n° 15.690.034-8, CPF n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n° 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n° 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTOR**

Denominação: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua Carolina Malheiros, n° 800. Vila Conrado. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13870-720.  
CPF: 320.952.628-16 RG:40.355.610-7  
Representante Legal: Glauber Costa de Oliveira

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

**Lote 01**

Item	Especificação do Serviço	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prótese Dentária total com vazamento em gesso, modelo individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes (Biotone ou Biocler G2 ou Vip Dent)	600	PÇ	VIPI	137,38	82.428,00
02	Repetição de Prótese Dentária com vazamento em gesso, moldeira individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem dos dentes, enceramento, acrilização	12	UN	VIPI	78,50	942,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **074/2019**

	convencional e jogo de dentes					
03	Prótese Dentária provisória parcial removível, em acrílico (perereca), com vazamento em gesso, moldeira individual em acrílico, chapa de prova em acrílico, montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes	70	UN	VIPI	105,98	7.418,60
04	Consertos de Próteses Dentárias incluindo reposição de dentes	50	UN	VIPI	54,95	2.747,50
05	Reembasamento de Próteses Dentárias	10	UN	VIPI	78,19	781,90
<b>TOTAL R\$: 94.318,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A DETENTORA deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal.

**2.2.** Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a DETENTORA **retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.

**2.3.** A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.**

**2.4.** A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde

**2.5.** A DETENTORA deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

**2.6.** Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

**2.7.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **074/2019**

Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

**2.7.1.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição.

**2.7.2.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.8.** O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

**2.9.** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1.** Constatando-se o recebimento definitivo pelo Fiscal ou Gestor do Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

**4.2.** As notas fiscais/faturas ou recibo (RPA) que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3.** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **074/2019**

**4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 050/2019 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**5.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.

**5.3.** Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;

**5.4.** Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;

**5.5.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**5.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

**5.8.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à DETENTORA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Efetuar o pagamento da empresa DETENTORA no prazo estabelecido após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Fiscal / Gestor da Contratação;

**6.2.** Indicar os funcionários responsáveis pela Gestão, Fiscalização e acompanhamento deste Registro de Preços;

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**6.5.** Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **074/2019**

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

**7.6.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.7.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 050/2019** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 074/2019

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2019.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA**  
**Técnico em Prótese Dentária - CRO/SP TPD N°10.521**  
**P/ DETENTOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **074/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

OBJETO: Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2019.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Patricia Morandin Gambaroto Milan De Andrade

Cargo: Cirurgiã Dentista

CPF: 259.768.768-62 RG: 23.291.318-3

Data de Nascimento: 03/06/1972

Endereço residencial completo: Avenida São João, 273. São Luís - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: bucalvargem@bol.com.br

E-mail pessoal: patricia.morandin@hotmail.com

Telefone(s): (19)982237410

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATADO:**

Nome: Glauber Costa de Oliveira

Cargo: Técnico em Prótese Dentária - CRO/SP TPD Nº10.521

CPF: 320.952.628-16 RG: 40.355.610-7

Data de Nascimento: 01/05/1983

Endereço residencial completo: Rua Carolina Malheiros, nº 800. Vila Conrado. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13870-720.

E-mail institucional: glaubercoliveira@hotmail.com

E-mail pessoal: glaubercoliveira@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3633-1969 / (19) 98919-7527

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 074/2019

**PREGÃO PRESENCIAL 050/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ N°:** 46.248.837/0001-55

**DETENTOR:** GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

**CPF:** 320.952.628-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 030/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

**OBJETO:** Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses

**VALOR (R\$):** 94.318,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e dezoito reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 03 de setembro de 2019

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br